

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 21 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 2) «Indemnizações» do artigo 14.º «Encargos administrativos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» na importância de 50.000\$, a sair da verba do n.º 1) «Restituições» do mesmo artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 22 de Março de 1945. — O Administrador, *Salvador de Sá Nogueira*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:470

Considerando que, por despacho ministerial de 4 de Fevereiro de 1943, foi fixada em 915.000\$ a indemnização a pagar à Sociedade Construtora e Comercial, Limitada, adjudicatária da empreitada da construção do pôrto artificial de Ponta Delgada, por prejuízos derivados da guerra, nos termos do decreto n.º 38:432, de 24 de Novembro de 1942;

Considerando que, por a referida empreitada estar em curso, só foi paga em 1943 a quantia de 457.500\$, em obediência ao disposto no artigo 7.º daquele diploma, devendo ser satisfeitos os restantes 50 por cento depois de concluída a obra;

Considerando que esta já foi recebida definitivamente pelo Estado, por ser considerada finda, pelo que há que efectuar o pagamento em dívida;

Considerando que no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações não existe verba para esse fim, mas que no seu artigo 188.º, capítulo 23.º, foi inscrita a dotação de 20:000.000\$ para pagamento de indemnizações a conceder a empreiteiros de obras públicas, nos termos do decreto-lei n.º 34:073, de 31 de Outubro de 1944, por prejuízos sofridos na execução das suas empreitadas por motivo da actual conflagração mundial;

Considerando que, tratando-se de encargos idênticos, convém que sejam liquidadas em conta da mesma dotação;

Com fundamento nas disposições do § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A rubrica do artigo 188.º do capítulo 23.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações passa a ter a seguinte redacção:

Despesas a realizar nos termos dos decretos-leis n.ºs 32:432 e 34:073, respectivamente datados de 24 de Novembro de 1942 e de 31 de Outubro de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral da Indústria

Despacho

A indústria de empalhação de garrações deve considerar-se isenta do condicionamento industrial, por se encontrar abrangida no espírito da alínea l) do artigo 1.º do decreto n.º 31:403, de 18 de Julho de 1941, e não possuir importância técnica ou económica que justifique a sua permanência no regime de condicionamento.

Ministério da Economia, 13 de Março de 1945. — O Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria, *Albano do Carmo Rodrigues Sarmiento*.

Despacho

A indústria do fabrico manual de velas de sebo, cera e estearina deve considerar-se isenta do condicionamento industrial, por se encontrar abrangida pelo espírito da alínea p) do n.º 17.º do artigo 1.º do decreto n.º 31:403, de 18 de Julho de 1941, e não possuir importância técnica ou económica que justifique a sua permanência no regime de condicionamento.

Ministério da Economia, 13 de Março de 1945. — O Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria, *Albano do Carmo Rodrigues Sarmiento*.